



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-8500

Lei n.2.258/2010

Dispõe sobre permuta de imóveis e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Itapecerica – MG, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar imóvel urbano a ele pertencente por imóvel urbano pertencente a Claudinei Aparecido Cunha.

**Art. 2º** - Na permuta sobre que dispõe o artigo 1º, o Sr. Claudinei Aparecido Cunha receberá do Município de Itapecerica – MG o seguinte imóvel: 01 lote de n. 26 da quadra 05, situado na Rua Profª Geralda Melo Malaquias, no Bairro Areão II, Município de Itapecerica – MG, com área de 300,00<sup>m</sup><sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), conforme laudo emitido em 09/07/2010 pela respectiva Comissão de Avaliação (Laudo de Avaliação em anexo) e uma torna indenizatória no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

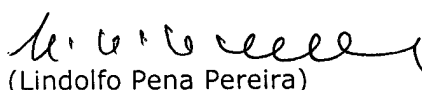
**Art. 3º** - Em virtude da permuta de que trata o artigo 1º, o Município de Itapecerica – MG receberá do Sr. Claudinei Aparecido Cunha o seguinte imóvel: 01 lote de n. 01 da quadra 32, situado à Rua Joaquim Lotério, no loteamento Nova Ita, com área de 146,00 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e seis metros quadrados) e uma construção em andamento, avaliado pelo mesmo Laudo de Avaliação mencionado no artigo anterior.

**Art. 4º** - Fica, ainda, o Município de Itapecerica – MG, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a assinar todos os documentos necessários à execução da presente Lei, inclusive as escrituras públicas.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica – MG, 30 de agosto de 2010.

  
(Lindolfo Pena Pereira)

Prefeito Municipal